# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Comissão de Heteroidentificação da Pós-Graduação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Térreo, Sala 34 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4910 - [chpg@reito.ufu.br](mailto:chpg@reito.ufu.br)

# INFORME

Processo nº 23117.006538/2023-11

# DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA CANDIDATOS PPI (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conforme RESOLUÇÃO CONPEP Nº 7, DE 12 DE

AGOSTO DE 2021,

que dispõe sobre alterações na

Resolução nº

06/2017, do

Conselho de Pesquisa e Pós- graduação que "Dispõe sobre a política de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na pós-graduação *stricto sensu* na Universidade Federal de Uberlândia.".

Os candidatos às vagas destinadas a cotas raciais, ou seja, PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFU, deverão apresentar no ato da inscrição, documento emitido pelo Grupo de Trabalho de Heteroidentificação da Pós-Graduação, com o deferimento de sua autodeclaração de cor/raça, que deverá ser solicitado verificando sua adequação em uma das condições abaixo listadas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1 | **Portador de documento comprobatório contendo deferimento em procedimento de heteroidentificação emitido pela UFU** | Caso não tenha acesso ao documento, ele deverá ser solicitado à DIRPS/PROGRAD antes de iniciar a solicitação no SEI!UFU, conforme instruções abaixo.  O deferimento da autodeclaração PPI deve ter sido realizado em processo seletivo da UFU nos últimos 5 (cinco) anos.  A qualquer momento, caso necessário, a UFU poderá averiguar a veracidade do documento. |
| 2 | **Portador de documento comprobatório contendo deferimento em procedimento de heteroidentificação emitido por outras instituições públicas federais de ensino superior** | Nesse caso o candidato deve providenciar documento original na instituição em que foi realizada o procedimento antes de iniciar a solicitação no SEI!UFU, conforme instruções abaixo.  A qualquer momento, caso necessário, a UFU poderá averiguar a veracidade do documento. |
| 3 | **Solicitante de procedimento de heteroidentificação complementar à sua autodeclaração** | Iniciar a solicitação no SEI!UFU, conforme instruções abaixo. |
| 4 | **Casos omissos deverão ser analisados pela DIEPAFRO, NEAB e PROPP.** | Compete aos órgãos diretamente envolvidos, juntamente com a comissão de heteroidentificação da UFU designada para essa finalidade realizar a análise de cada caso. |

O candidato às vagas destinadas às cotas PPI somente poderá se inscrever em processos seletivos de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFU, quando estiver de posse do documento de Deferimento da AUTODECLARAÇÃO, realizado mediante procedimento de heteroidentificação.

Na análise da solicitação do/a candidato/a será observado, exclusivamente, o critério fenotípico: conjunto de traços físicos, visivelmente negroides, apresentados pelo/a candidato/a enquanto preto ou pardo da raça negra.

No caso de candidato indígena, deve-se apresentar ainda o RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena).

A primeira análise da autodeclaração do/a candidato/a será realizada por três avaliadores. Quando o/a candidato/a solicitar recurso, a análise recursal do/a candidato/a será realizada por cinco avaliadores, diferentes dos que fizeram a

primeira análise.

O/A candidato/a será submetido/a à averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação. Os membros da comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo/a candidato/a e emitirão seus pareceres de forma individual e motivada. O parecer final da comissão será dado pela maioria simples de acordo com pareceres emitidos pelos membros da comissão, DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração.

A comissão terá a prerrogativa de convocar o/a candidato/a para entrevista telepresencial e/ou presencial, se julgar necessário. O/A candidato/a será informado/a sobre o agendamento da entrevista e local de comparecimento por e- mail ou contato informado no ato da solicitação, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das convocações.

O documento emitido pelo Grupo de Trabalho de Heteroidentificação da Pós-graduação da UFU possui validade de 02 (dois) anos.

A solicitação será feita EXCLUSIVAMENTE através do SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI! UFU), conforme diretrizes abaixo:

1. O(a) candidato(a) deverá acessar o módulo Usuários Externos no portal SEI!UFU e cadastrar-se para acesso inicial, conforme orientações disponíveis no site <https://ufu.br/sei/usuario-externo-peticionamento>;
2. Após validação do cadastro, logar no SEI!UFU, e, em peticionamento, gerar novo processo;
3. Escolher o tipo "Stricto Sensu: Inscrições - Processo de Seleção (Cotas)".
4. Preencher e assinar o documento principal (Solicitação de Homologação/Validação de Autodeclaração de Cor/Raça), e anexar os demais documentos solicitados, em formato PDF e legíveis:
5. Documento de identificação: RG (frente e verso) / CPF (caso não tenha os dados no RG) ou passaporte.
6. Registro fotográfico: Foto individual atual (foto frontal; boa iluminação; fundo branco; roupas claras; sem maquiagem; sem óculos; cabelos soltos; sem agasalho ou roupa de frio; sem filtros de edição; boa resolução).
7. Se deferido em processo anterior de heteroidentificação da UFU ou outra instituição federal de ensino: documento comprobatório.
8. Finalizar o peticionamento.

Os Recursos também serão submetidos EXCLUSIVAMENTE através do SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI! UFU) ou via E-MAIL:

1. O(a) candidato(a) deverá gerar um peticionamento intercorrente, indicando o número do processo da solicitação inicial.
2. Inserir e preencher o documento principal (Recurso à Solicitação de Homologação/Validação de Autodeclaração de Cor/Raça).
3. Anexar a documentação comprobatória que julgar necessária e finalizar o peticionamento.
4. No caso do envio do recurso via E-MAIL, deverá ser encaminhado para o e-mail chpg@reito.ufu.br, informando o respectivo número do processo, indicado no despacho. O recurso deve ser enviado em formato de documento em PDF, podendo conter até 05 registros fotográficos, datado e assinado, constando a solicitação de nova avaliação.

**CRONOGRAMA DAS ETAPAS - 2025**

|  |  |
| --- | --- |
| **MÊS** |  |
| **JANEIRO** | Solicitação (SEI!UFU): de 06 a 12/01 Análise Inicial: de 13 a 17/01  Interposição de recursos (SEI!UFU): 18 a 21/01  Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 22 a 31/01 |
| **FEVEREIRO** | Solicitação (SEI!UFU): de 3 a 09/02 Análise Inicial: de 10 a 14/02  Interposição de recursos (SEI!UFU): 15 a 19/02  Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 20 a 28/02 |
| **MARÇO** | Solicitação (SEI!UFU): de 03 a 09/03 Análise Inicial: de 10 a 14/03  Interposição de recursos (SEI!UFU): 15 a 19/03  Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 20 a 31/03 |
| **ABRIL** | Solicitação (SEI!UFU): de 1º a 06/04 Análise Inicial: de 07 a 11/04  Interposição de recursos (SEI!UFU): 12 a 15/04  Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 16 a 30/04 |
| **MAIO** | Solicitação (SEI!UFU): de 05 a 11/05 Análise Inicial: de 12 a 16/05  Interposição de recursos (SEI!UFU): 17 a 20/05  Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 21 a 30/05 |
| **JUNHO** | Solicitação (SEI!UFU): de 02 a 08/06 Análise Inicial: de 09 a 13/06  Interposição de recursos (SEI!UFU): 14 a 17/06  Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 18 a 27/06 |
| **JULHO** | Solicitação (SEI!UFU): de 1º a 07/07 Análise Inicial: de 08 a 12/07  Interposição de recursos (SEI!UFU): 13 e 15/07  Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 16 a 31/07 |
| **AGOSTO** | Solicitação (SEI!UFU): de 1º a 08/08 Análise Inicial: de 09 a 15/08  Interposição de recursos (SEI!UFU): 16 a 19/08  Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 20 a 29/08 |

|  |  |
| --- | --- |
| **SETEMBRO** | Solicitação (SEI!UFU): de 01 a 07/09 Análise Inicial: de 08 a 12/09  Interposição de recursos (SEI!UFU): 13 a 16/09  Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 17 a 30/09 |
| **OUTUBRO** | Solicitação (SEI!UFU): de 1º a 08/10 Análise Inicial: de 09 a 17/10  Interposição de recursos (SEI!UFU): 18 a 21/10  Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 22 a 31/10 |
| **NOVEMBRO** | Solicitação (SEI!UFU): de 1º a 09/11 Análise Inicial: de 10 a 14/11  Interposição de recursos (SEI!UFU): 15 a 18/11  Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 19 a 28/11 |
| **DEZEMBRO** | Solicitação (SEI!UFU): de 01 a 07/12 Análise Inicial: de 08 a 12/12  Interposição de recursos (SEI!UFU): 13 a 16/12  Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 17 a 23/12 |

Dúvidas entrar em contato pelo e-mail: [**chpg@reito.ufu.br**](mailto:chpg@reito.ufu.br)

# CRISTIANE COPPE DE OLIVEIRA

Diretora da DIEPAFRO/UFU Portaria R 482/2020

# ELOISA AMÁLIA VIEIRA FERRO

Diretora de Pós-graduação Portaria R nº 085/2017

# HABNNER RODRIGUES AMARO

Presidente da Comissão de heteroidentificação da Pós-graduação – CHPG

Portaria PROPP nº 1638, de 15 de março de 2024